



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 23/2022 - PROGRAD/UFMS(*)

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, nº 9, de 5 de maio de 2017; na Portaria MEC/SEB nº 412, de 17 de junho de 2021; nas Resoluções do Conselho Universitário nº 19, de 9 de abril de 2015, e nº 150, de 30 de agosto de 2019; na Resolução n. 430 COGRAD, de 16 de dezembro de 2021 e em conformidade com os Editais SEB/MEC nºs 35/2021 e 66/2021, torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - UFMS 2022, para ingresso no primeiro semestre de 2022 em Cursos de Graduação presenciais da UFMS vinculados ao Programa Especial de Educação Digital e Inovadora no Ensino de Graduação (RESOLUÇÃO (COGRAD) nº 387, de 19 de novembro de 2021), conforme disposto abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital é uma chamada pública para ingresso nas vagas de cursos de graduação presenciais da UFMS, vinculados ao PROGRAMA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL E INOVADORA NO ENSINO DE GRADUAÇÃO, cujo processo seletivo será realizado em observação dos dispositivos legais dos Editais SEB/MEC nº 35/2021 e nº 66/2021.

1.1.1. As vagas disponíveis para inscrição e ingresso constam no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. A participação neste Edital não garante o direito à vaga nos cursos.

1.3. Serão convocados os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação dentro do número de vagas conforme sua opção pelo curso.

1.4. O candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e na vaga escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. As inscrições são gratuitas e será permitida apenas uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

1.6. As vagas deste processo seletivo (observados os Editais SEB/MEC nº 35/2021 e nº 66/2021) são destinadas para os alunos com bom desempenho no ENEM, sob o compromisso de realizarem 1 (um) ano de residência docente na rede pública de ensino com recebimento de bolsa, e para profissionais da rede pública da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos.

1.7. Para o PROCESSO SELETIVO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - UFMS 2022, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.711, de 2012, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso:

a) por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e

b) por Reserva de Vagas.

1.7.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga na qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas, conforme legislação pertinente e nos termos estabelecidos em Edital.

1.8. Serão constituídas pela UFMS Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, as quais irão verificar a veracidade da autodeclaração do candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, conforme item 6 deste Edital, ou às pessoas com deficiência (PcD), conforme item 7 deste Edital.

1.9. Os candidatos convocados para matrícula nas vagas reservadas aos indígenas deverão comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, por meio dos documentos exigidos no Anexo II deste Edital.

1.10. Os horários contidos neste Edital referem-se ao Horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

1.11. Dúvidas sobre o processo seletivo ou sobre os cursos ofertados deverão ser reportadas ao e-mail agead@ufms.br.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Período de Inscrições	01/02/2022 a	https://inscricao.ufms.br/



	21/02/2022	
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos	25/02/2022	https://ingresso.ufms.br/
Período de recurso administrativo	26/02/2022 a 04/03/2022	https://ingresso.ufms.br/
Divulgação da classificação final dos candidatos	08/03/2022	https://ingresso.ufms.br/
Divulgação da 1ª convocação para matrícula	08/03/2022	https://ingresso.ufms.br/
Período de matrícula da 1ª convocação	09/03/2022 a 16/03/2022	https://ingresso.ufms.br/

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será permitida a inscrição do candidato que possua Ensino Médio Completo, ou equivalente, e que:

- a) Possua vínculo empregatício com a rede pública de ensino, em Campo Grande-MS, pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED; ou
- b) Possua vínculo empregatício com a rede pública de ensino, em Campo Grande-MS, pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul - SED; ou
- c) Tenha realizado o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021 (caso o resultado já tenha sido divulgado aos candidatos) e não obteve nota ZERO na prova de Redação.

3.1.1. O candidato que tiver realizado mais de um ENEM deverá optar apenas por um boletim, contemplando todas as notas obtidas no boletim do ano escolhido.

3.1.2. Para o candidato que utilizará as notas do ENEM, o boletim poderá ser obtido na página <https://enem.inep.gov.br/participante#!/>, usando o seu CPF e senha.

3.2. O candidato deverá realizar o cadastro na página de inscrição da UFMS (<https://inscricao.ufms.br/>), o qual dará acesso à Área do Candidato.

3.3. Após preencher o cadastro, a liberação do acesso à Área do Candidato será confirmada por meio de mensagem de correio eletrônico enviada para o e-mail do candidato informado no momento do cadastro.

3.4. Para realizar sua inscrição na Área do Candidato, o candidato que já possui o cadastro obrigatório realizado e liberado, conforme itens 3.2 e 3.3 deste Edital, deverá fazer o acesso na página de inscrição da UFMS (<https://inscricao.ufms.br/>), utilizando o CPF e senha cadastrados, e efetuar os seguintes procedimentos:

3.4.1. **Para concorrer usando comprovação de vínculo empregatício junto à SEMED ou SED:**

- a) selecionar o Curso ao qual deseja concorrer;
- b) selecionar a opção de comprovação de vínculo empregatício junto à SEMED ou SED;
- c) preencher as informações do cadastro obrigatório;
- d) Anexar cópias digitalizadas (formato PDF) dos seguintes documentos comprobatórios:
 - I - cópia digitalizada, frente e verso, em arquivo ÚNICO, de documento de oficial de identificação válido e com foto;
 - II - cópia digitalizada, frente e verso, em arquivo ÚNICO, do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - III - cópia digitalizada, frente e verso, em arquivo ÚNICO, do documento comprobatório de vínculo empregatício junto à SEMED ou SED (holerite, contracheque, declaração, carteira funcional);
 - IV - cópia digitalizada, frente e verso, em arquivo ÚNICO, do Histórico Escolar do Ensino Médio.

3.4.2. **Para concorrer usando as notas do ENEM:**

- a) selecionar o Curso ao qual deseja concorrer;
- b) selecionar a opção de concorrer com as notas do ENEM;
- c) preencher as informações do cadastro obrigatório;
- d) digitar o número de inscrição do ENEM e o respectivo ano de realização do processo seletivo; e
- e) Anexar cópias digitalizadas (formato PDF) dos seguintes documentos comprobatórios:
 - I - cópia digitalizada, frente e verso, em arquivo ÚNICO, de documento de oficial de identificação válido e com foto;
 - II - cópia digitalizada, frente e verso, em arquivo ÚNICO, do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - III - cópia digitalizada, do boletim com as notas do ENEM do ano escolhido;

3.5. As informações fornecidas no cadastro e documentos enviados são de inteira responsabilidade do candidato.

3.6. A UFMS não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. O candidato terá a sua inscrição **indeferida** quando:

- a) não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o utilizado seja do responsável legal;
- b) a documentação anexada estiver ilegível ou incompleta; ou
- c) for constatado, a qualquer tempo, que qualquer informação fornecida seja inverídica.

3.8. A homologação das inscrições realizadas será divulgada por meio de Edital de resultado preliminar dos candidatos no portal ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>), conforme a Item 2 deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo consistirá da conferência das informações e dos documentos anexados no momento da inscrição.

4.2. Serão analisadas somente as informações apresentadas até o encerramento do período de inscrições.

4.2.1. Após encerradas as inscrições, não serão aceitas atualizações dos documentos enviados no período de inscrições.

4.3. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas, **prioritariamente**, para profissionais da rede pública de ensino de Campo Grande/MS vinculados à SEMED.

4.3.1. Serão classificados na ordem decrescente da média aritmética (com precisão de duas casas decimais) dentre todas as notas obtidas durante o Ensino Médio, mediante a apresentação/conferência de Histórico Escolar do Ensino Médio.

4.3.2. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se a maior idade.

4.4. Havendo vagas remanescentes após a distribuição de vagas pelo critério do item 4.3, tais vagas serão distribuídas, **prioritariamente**, para profissionais da rede pública de ensino de Campo Grande/MS vinculados à SED.

4.4.1. Serão classificados na ordem decrescente da média aritmética (com precisão de duas casas decimais) dentre todas as notas obtidas durante o Ensino Médio, mediante a apresentação/conferência de Histórico Escolar do Ensino Médio.

4.4.2. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se a maior idade.

4.5. Havendo vagas remanescentes, serão avaliados os demais candidatos que participarem apenas com as notas do ENEM.

4.5.1. Serão classificados na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nas provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação, nas respectivas modalidades de concorrência, conforme estabelecido nos arts. 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

4.5.2. O candidato que obteve nota ZERO na prova de Redação será eliminado do processo seletivo.

4.5.3. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) maior nota obtida na prova de redação;
- b) maior nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias; e
- f) maior idade.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

5.1. Os Editais de Convocação serão disponibilizados no portal de ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>).

5.2. O candidato convocado para matrícula deverá encaminhar os documentos exigidos, nas datas e horários especificados nos respectivos Editais de Convocação, pelo sistema no endereço eletrônico: <https://prematricula.ufms.br/>.



5.3. O candidato convocado que não entregar os documentos no prazo estabelecido no respectivo Edital de Convocação, perderá o direito à vaga.

5.4. As datas para publicação do resultado e matrícula dos convocados estão previstas no item 2 deste Edital.

5.5. Os demais documentos e as orientações referentes à confirmação de matrícula na UFMS seguem o disposto listado no Anexo II deste Edital.

5.6. Não será efetuada a matrícula do candidato que:

- a) deixar de entregar quaisquer dos documentos exigidos no Anexo II deste Edital; ou
- b) não observar a forma e os prazos previstos neste Edital e nos respectivos Editais de Convocação.

6. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

6.1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas será avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, antes de realizar a sua matrícula, conforme cronograma a ser definido em Edital de convocação.

6.2. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará as características fenotípicas próprias das pessoas pretas ou pardas, sendo elas: a cor da pele parda ou preta, a textura do cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados.

6.3. Não serão consideradas as avaliações de heteroidentificação realizadas por outra instituição que não seja a UFMS.

6.4. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, NÃO será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

6.5. Todos os critérios de avaliação seguirão a Resolução nº 150, Coun/UFMS de 30 de agosto de 2019.

6.6. A confirmação da veracidade da autodeclaração pela Banca, instituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

6.7. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 6.2 serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

6.8. A avaliação das condições de ingresso por reserva de vagas será realizada pelas Bancas de verificação de forma on-line.

7. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

7.1. O candidato à vaga reservada à pessoa com deficiência (PcD) deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos que comprovem sua deficiência:

- a) autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme Anexo IV;
- b) laudo médico de deficiência e/ou documentação complementar (exames que comprovem sua deficiência, Carteira Nacional de Deficientes), conforme art. 3º, IV do Decreto nº 9.508, de 2018; e
- c) em caso de apresentação de laudo médico, este não poderá conter rasuras e deverá ter todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico.

7.2. Os arquivos deverão ser identificados com o nome do candidato e a cota.

7.3. Outros documentos poderão ser acrescentados com a finalidade de comprovar a veracidade de sua autodeclaração de deficiência.

7.4. O não envio, no prazo definido para matrícula, ou indeferimento da documentação descrita no item 7.1 deste Edital implica na perda automática da vaga.

7.5. Todos os critérios de avaliação seguirão a Resolução nº 150, Coun/UFMS, de 30 de agosto de 2019.

7.6. A confirmação da verificação da veracidade da autodeclaração pela Banca, constituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

7.7. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 7.1 serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei.

7.8. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de PcD emitirá parecer, assinado por seus membros, deferindo ou indeferindo os documentos, conforme item 7.1 deste Edital.



7.9. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 7.5 deste Edital serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

8. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos Editais e dos demais atos no portal de ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>).

8.2. A qualquer tempo a inscrição e a matrícula do candidato poderão ser canceladas, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação da UFMS.

Campo Grande, 28 de Janeiro de 2022.

HELOISA LAURA QUEIROZ GONÇALVES DA COSTA,
Pró-Reitora de Graduação, em exercício.

(*) Republicado por ter constado incorreção quanto ao original, na Edição do Boletim Oficial nº 7.722, de 31 de janeiro de 2022.

ANEXO I - CURSOS E VAGAS

(Edital de Seleção nº 23/2022 - Prograd/UFMS)

CÓDIGO	CURSO	UNIDADE	MUNICÍPIO	PERÍODO	VAGAS	AC	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15
3202	CIÊNCIAS - INTERDISCIPLINAR - LICENCIATURA (Presencial)	AGEAD	Campo Grande	Noturno	80	40	8	9	1	8	9	1	1	1	1	1
3204	LETRAS - PORTUGUÊS - LICENCIATURA (Presencial)	AGEAD	Campo Grande	Noturno	80	40	8	9	1	8	9	1	1	1	1	1
3203	MATEMÁTICA - LICENCIATURA (Presencial)	AGEAD	Campo Grande	Noturno	80	40	8	9	1	8	9	1	1	1	1	1
3201	PEDAGOGIA - LICENCIATURA (Presencial)	AGEAD	Campo Grande	Noturno	80	40	8	9	1	8	9	1	1	1	1	1

LEGENDA:

- AC: Ampla concorrência.

- L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- L3: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- L4: Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- L7: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- L8: Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).



- L11: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- L15: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA (Edital de Seleção nº 23/2022 - Prograd/UFMS)

Todos os candidatos deverão anexar todos os documentos comprobatórios para a realização da matrícula no endereço eletrônico: <https://prematricula.ufms.br/>.

1. DOCUMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS

1.1. PARA CANDIDATOS DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

- a) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Para os candidatos que realizaram os estudos no exterior, anexar cópia digitalizada do parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público;
- c) Cópia digitalizada da Certidão de Nascimento Civil ou Casamento;
- d) Cópia digitalizada do Documento Oficial de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;
- e) Cópia digitalizada do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;
- f) Cópia digitalizada do Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares - para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos;
- g) Cópia digitalizada do Comprovante de Quitação Eleitoral - obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos, obtido pelo no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; e
- h) Uma fotografia digital recente 3x4 cm, ou 5x7 cm, frontal que possibilite a identificação do candidato.

1.2. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

- a) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Passaporte, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- c) Certidão de Nascimento, ou de Casamento, traduzida (caso não esteja em língua portuguesa ou espanhola);
- d) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados e traduzidos (caso não estejam em língua portuguesa ou espanhola);

2. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

- a) Anexar, em formato PDF, a Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) no momento da matrícula.

I - Caso já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, pode ter acesso ao documento acessando o endereço eletrônico: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

II - Caso não possua, verificar a seção "Como se cadastrar" no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>.

2.1. AC - CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital.



2.2. L1 - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e
- b) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme item 2 do Anexo II deste Edital.

2.3. L3 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;
- b) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme item 2 do Anexo II deste Edital; e
- c) Anexar autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com o Anexo VI deste Edital.

2.4. L4 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;
- b) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme item 2 do Anexo II deste Edital; e
- c) Anexar RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

2.5. L5 - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

2.6. L7 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012) TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e
- b) Anexar autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com o Anexo VI deste Edital.

2.7. L8 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e
- b) Anexar RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

2.8. L9 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;
- b) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme item 2 do Anexo II deste Edital; e
- c) Anexar autodeclaração de PcD (Anexo IV) e Laudo médico (Anexo V) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

2.9. L11 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;
- b) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, conforme item 2 do Anexo II deste Edital;
- c) Anexar autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com o Anexo VI deste Edital; e
- d) Anexar autodeclaração de PcD (Anexo IV) e Laudo médico (Anexo V) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

2.10. L13 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS(LEI Nº 12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública; e
- b) Anexar autodeclaração de PcD (Anexo IV) e Laudo médico (Anexo V) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

2.11. L15 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - Item 1. do Anexo II deste Edital, sendo que o histórico escolar deve comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública;
- b) Anexar autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no Anexo III deste Edital; e foto e vídeo, de acordo com o Anexo VI deste Edital; e
- c) Anexar autodeclaração de PcD (Anexo IV) e Laudo médico (Anexo V) de especialista em sua área de deficiência que atesta o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e seus incisos.

ANEXO III - DECLARAÇÃO (CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO)

(Edital de Seleção nº 23/2022 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - UFMS 2022 PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou:

() Preto () Pardo

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - UFMS 2022 PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO (CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

(Edital de Seleção nº 23/2022 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - UFMS 2022 PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, cuja espécie de deficiência é _____, com grau _____, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) é _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - UFMS 2022 PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V - LAUDO MÉDICO

(nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999)

(Edital de Seleção nº 23/2022 - PROGRAD/UFMS)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: _____

Curso: _____

Turno: _____ Unidade/Câmpus: _____

Sexo: () Masculino () Feminino Data de Nascimento: __/__/__

CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

2 - LAUDO MÉDICO (Restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de permanência em vaga reservada para pessoas com deficiência nos Processos Seletivos na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, previstas na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 2016, que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

- () Auditiva
- () Visual
- () Física
- () Intelectual
- () Deficiência Múltipla
- () Transtorno do Espectro do Autismo (Síndrome de Asperger)

Grau:

- () Leve
- () Moderado
- () Grave

Código Internacional de Doenças – CID-10: (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários):

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):

Áreas e/ou Funções Afetadas e Limitações (quando for o caso):

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiência Intelectual: relatório psicopedagógico ou psicológico;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme o comprometimento.

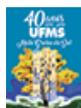
**ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

(Edital de Seleção nº 23/2022 - Prograd/UFMS)

1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas, nas modalidades de concorrência L3 e L7 (Cotas), deverá anexar no sistema on-line, no ato da matrícula, a autodeclaração de pessoa preta ou parda, devidamente preenchida (Anexo III), uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.
2. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, NÃO será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.
3. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:
 - a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
 - b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
 - c) sem qualquer maquiagem;
 - d) sem óculos escuros;
 - e) sem chapéu, boné ou gorro;
 - f) sem uso filtros de edição; e
 - g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 3.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cota_ano".
4. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:
 - a) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
 - b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
 - c) evitar entrada de luz por trás da imagem;
 - d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
 - e) sem qualquer maquiagem;
 - f) sem óculos escuros;
 - g) sem chapéu, boné ou gorro;
 - h) sem uso de filtros de edição;
 - i) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
 - j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 4.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso, o tipo de cota para a qual se inscreveu e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NA COTA (cota para a qual se inscreveu) NO ANO (ano atual)".
- 4.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:
 - a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
 - b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
 - c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
 - d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.
- 4.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cota_ano".
5. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.
6. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

7. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da autodeclaração implicam na perda automática da vaga.

8. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 11/02/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3084003** e o código CRC **A815773E**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007624/2021-28

SEI nº 3084003

